

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGITIMAS DA MARCA DO VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041B/2017

### ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N°. 01 - BAIRRO CENTRO. ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000 TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

#### **DETENTORA**

Razão Social: MECANICA PINTO LTDA

Logradouro: Av. Rio Bahia, Nº 5155, BAIRRO Barra

Cidade: Muriaé/MG, CEP: 36.880-000

CNPJ: 18.542.191/0001-89 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 439.170263.0092

TEL.: (32) 3721-5308

#### Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º5.881.636, e do CPF n.º571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os PREÇOS ofertado pela empresa MECANICA PINTO LTDA, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Denisson Gusman Barbosa de Melo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.271.344, residente e domiciliado(a) na Rua Ana de Melo Amaro, nº. 110, bairro Cardoso de Melo, na cidade de Muriaé/MG, nos valores estimados anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei



Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS da marca do veículo, bem como a prestação de serviços mecânicos, elétricos dentre outros, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos constantes no Termo de Referência, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados.

A relação de veículos constantes no Termo de Referência deste Edital é simplesmente referencial e indicativo da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, os veículos que venham a ser adquiridos pelo município após a realização da presente licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

#### ANEXO I

| DESCRIÇÃO   | Qtde. | Val. Unit. | Val. Total |
|---|-------|------------|------------|
| CATALOGO  |       |            |            |
| AMBULÂNCIA FIAT DUCATO ANO 2005                   | -     | 119.292,00 | 119.292,00 |
| CAMINHONETE C. ABERTA FORD RANGER ANO 2008        | -     | 151.692,00 | 151.692,00 |
| MICROONIBUS FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2010          | -     | 138.375,00 | 138.375,00 |
| MICROONIBUS FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2012 E MODELO | -     | 132.787,00 | 132.787,00 |
| 2013  |       |            |            |
| ÔNIBUS MARCOPOLO VALORE ANO 2003 E MODELO 2003    | -     | 100.923,00 | 100.923,00 |
| ÔNIBUS MERCEDES BENZ CIFERAL ANO 1998             | -     | 120.040,00 | 120.040,00 |
| ONIBUS VW 151.190 PLACA HLF-5002                  | -     | 248.517,00 | 248.517,00 |
| ONIBUS VW 151.190 PLACA HLF-5354                  | -     | 261.481,00 | 261.481,00 |
| ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2010 MODELO 2011             | -     | 257.019,00 | 257.019,00 |
| PEÇAS TOYOTA BANDEIRANTE ANO 97                   | -     | 152.650,00 | 152.650,00 |
| Serviços  |       |            |            |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO ELETRICO MÃO DE OBRA   | 150   | 90         | 13.500,00  |
| HOMEM/HORA PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO ANO 2005 - |       |            |            |
| Horas   |       |            |            |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO ELETRICO MÃO DE OBRA   | 150   | 90         | 13.500,00  |
| HOMEM/HORA PARA CAMINHONETE C. ABERTA FORD RANGER |       |            |            |
| ANO 2008 - Horas                                  |       |            |            |



| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO ELETRICO MÃO DE OBRA    | 150 | 90 | 13.500,00 |
|--|-----|----|-----------|
| HOMEM/HORA PARA MICROONIBUS FIAT DUCATO MINIBUS    |     |    |           |
| ANO 2010 - Horas                                   |     |    |           |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO ELETRICO MÃO DE OBRA    | 150 | 90 | 13.500,00 |
| HOMEM/HORA PARA MICROONIBUS FIAT DUCATO MINIBUS    |     |    |           |
| ANO 2012 E MODELO 2013 - CÁPSULA                   |     |    |           |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO ELETRICO MÃO DE OBRA    | 150 | 90 | 13.500,00 |
| HOMEM/HORA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VALORE ANO 2003   |     |    |           |
| E MODELO 2003 - Horas                              |     |    |           |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO ELETRICO MÃO DE OBRA    | 150 | 90 | 13.500,00 |
| HOMEM/HORA PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ CIFERAL ANO   |     |    |           |
| 1998 - Horas                                       |     |    |           |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO ELETRICO MÃO DE OBRA    | 150 | 90 | 13.500,00 |
| HOMEM/HORA PARA ONIBUS VW 151.190 PLACA HLF-5002 - |     |    |           |
| Horas  |     |    |           |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO ELETRICO MÃO DE OBRA    | 150 | 90 | 13.500,00 |
| HOMEM/HORA PARA ONIBUS VW 151.190 PLACA HLF-5354 - |     |    |           |
| Horas  |     |    |           |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO ELETRICO MÃO DE OBRA    | 150 | 90 | 13.500,00 |
| HOMEM/HORA PARAÔNIBUS VW 15.190 ANO 2010 MODELO    |     |    |           |
| 2011 - Horas                                       |     |    |           |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO ELETRICO MÃO DE OBRA    | 150 | 90 | 13.500,00 |
| HOMEM/HORA PARA TOYOTA BANDEIRANTE ANO 97 - Horas  | 100 | 50 | 10.000,00 |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO MECÂNICO MÃO DE OBRA    | 350 | 90 | 31.500,00 |
| HOMEM/HORA PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO ANO 2005 -  |     |    |           |
| Horas  |     |    |           |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO MECÂNICO MÃO DE OBRA    | 350 | 90 | 31.500,00 |
| HOMEM/HORA PARA CAMINHONETE C. ABERTA FORD RANGER  |     |    |           |
| ANO 2008 - Horas                                   |     |    |           |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO MECÂNICO MÃO DE OBRA    | 350 | 90 | 31.500,00 |
| HOMEM/HORA PARA MICROONIBUS FIAT DUCATO MINIBUS    |     |    |           |
| ANO 2010 - Horas                                   |     |    |           |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO MECÂNICO MÃO DE OBRA    | 350 | 90 | 31.500,00 |
| HOMEM/HORA PARA MICROONIBUS FIAT DUCATO MINIBUS    |     |    |           |
| ANO 2012 E MODELO 2013 - Horas                     |     |    |           |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO MECÂNICO MÃO DE OBRA    | 350 | 90 | 31.500,00 |
| HOMEM/HORA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO VALORE ANO 2003   |     |    |           |
| E MODELO 2003 - Horas                              |     |    |           |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO MECÂNICO MÃO DE OBRA    | 350 | 90 | 31.500,00 |
| HOMEM/HORA PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ CIFERAL ANO   |     |    | 22.300,00 |
| 1998 - Horas                                       |     |    |           |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO MECÂNICO MÃO DE OBRA    | 350 | 90 | 31.500,00 |
| HOMEM/HORA PARA ONIBUS VW 151,190 PLACA HLF-5002 - |     | 20 | 01.300,00 |
| Horas  |     |    |           |
| 110100   |     |    |           |



| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO MECÂNICO MÃO DE OBRA    | 350 | 90    | 31.500,00    |
|--|-----|-------|--------------|
| HOMEM/HORA PARA ONIBUS VW 151.190 PLACA HLF-5354 - |     |       |              |
| Horas  |     |       |              |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO MECÂNICO MÃO DE OBRA    | 350 | 90    | 31.500,00    |
| HOMEM/HORA PARA ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2010 MODELO   |     |       |              |
| 2011 - Horas                                       |     |       |              |
| SERVIÇO MECÂNICO - SERVIÇO MECÂNICO MÃO DE OBRA    | 350 | 90    | 31.500,00    |
| HOMEM/HORA PARA PEÇAS TOYOTA BANDEIRANTE ANO 97 -  |     |       |              |
| Horas  |     |       |              |
|  |     | TOTAL | 2.132.776,00 |
|  |     |       |              |
|  |     |       |              |

#### DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 2.132.776,00 (dois milhoes cento e trinta e dois mil e setecentos e setenta e seis reais).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos percentuais estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano,** contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de



preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 066/2017 - SRP.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS, ENTREGAS, PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

### 1 - DAS PEÇAS

- 1.1 As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados na manutenção dos veículos deverão ser sempre originais, genuínas ou legítimas, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante.
- 1.2 São consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
- 1.3 São consideradas peças e componentes genuínos ou legítimas, peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha de veículo, comercializadas nas concessionárias.
- 1.4 Não serão aceitas peças recondicionadas, que não estejam em suas embalagens originais ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, no último caso.

#### 2 - DAS GARANTIAS DAS PEÇAS

- 2.1 As peças substituídas deverão ser originais, genuínas ou legítimas, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de efetivação da entrega.
- 2.2 Durante os prazos de garantia das peças, caso seja detectado qualquer impropriedade da mesma, fica a licitante obrigada a substituí-la sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.
- 2.3 Faculta-se ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa a ser contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

#### 3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Tratando-se da prestação de serviços mecânicos, elétricos etc, estes deverão ser executados por empresa especializada, instalada a uma distancia de até 50 (cinquenta) km da sede do município de Rosário da Limeira/MG, devendo obrigatoriamente os serviços serem prestados por profissionais qualificados para tal, devendo os serviços possuírem garantia de 90 (noventa) dias.

### 4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A empresa vencedora deverá iniciar os serviços de manutenção do veículo, de forma imediata, tão logo o mesmo de entrada na oficina. Entretanto, caberá à empresa ao receber o veículo, elaborar um relatório contendo todas as informações passadas pelo condutor do veículo, realizar à análise de todas as informações, e ao final, elaborar um relatório discriminado contendo os problemas diagnosticados e a relação de peças necessárias para a correção do problema, inclusive o tempo necessário (horas) para a correta manutenção do



veículo, devendo este, ser encaminhado ao município para análise e aprovação. Tanto no preço das peças quando na prestação dos serviços, deverão estar incluso todas as despeças seja quanto à fretes, aquisição, locação e ou manutenção de equipamentos necessários para a manutenção do veículo, aquisição e/ou locação de ferramentas, mão de obra, diárias, alimentação, transporte, tributos, encargos ou acessórios, relações trabalhistas, previdenciários e etc.

4.2 Havendo a necessidade tão somente de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 01 (um) dia útil, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, CEP: 36878-000, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, ou em outro local determinado por este.

#### 5 - PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante neste Edital.

### 6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a entrega de peças, acessórios e/ou prestação de serviços, serão acompanhados e fiscalizados em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com cada objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, os quais deverão ser sanados no prazo de 12h00min.
- 6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.3 A empresa a ser contratada designará funcionário responsável para o contato com o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/Oficina.

#### 7 - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que os produtos foram entregues a contento.
- 7.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A empresa vencedora do lote arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência, sendo-lhe ilícita, sua subrogação, de parte da Ata de Registro de Preço ou de integral.
- 8.2 As licitantes poderão realizar vistoria nos veículos objeto da licitação.
- 8.3 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.



- 8.4 Constar a garantia das peças entregues objeto deste certame
- 8.5 Qualquer veículo que vier a compor a frota do MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, seja por aquisição, cessão, comodato ou empréstimo, passará a fazer parte da proposta comercial de acordo com as especificações marca, contidas na Proposta comercial ficando a empresa vencedora obrigada a fornecer as peças.
- 9 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:
- 9.1 não será aceito peças que não possua a qualidade de GENUINA, LEGÍTIMA OU ORIGINAL.
- 9.2 <u>A não entrega das peças acessórios e ou prestação de serviços nas condições estipuladas, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.</u>
- 9.3 As peças, acessórios e/ou serviços serão solicitadas pelo MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário "Ordem de Compra", do qual constarão a descrição e especificação das peças, acessórios e/ou serviços pretendidos, a identificação do(s) veiculo(s) a ser reparado.
- 9.4 Faculta-se ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, verificar, junto aos fabricantes dos veículos a legitimidade/procedência de peças e acessórios, sujeitando-se a empresa contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das peças, às penalidades legais cabíveis.
- 9.5 As peças e componentes solicitados, deverão ser entregues pela empresa, devidamente acondicionada em sua embalagem original.
- 10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
- 10.1 Caberá ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA:
- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes na ata de registro de Preço a ser firmado;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e/ou prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa vencedora, a qual terá o prazo de 12h00min para a devida substituição;
- c) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da empresa a ser contratada, antes de efetuar o pagamento devido;
- d) Realizar o pagamento devido à empresa DETENTORA, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos;
- e) Notificar a empresa DETENTORA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos objetos;
- f) Prestar à empresa DETENTORA, os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados no veículo, objeto de reparos.
- 12.2 Caberá a empresa DETENTORA:

- a) Instruir seus prepostos a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Credenciar prepostos para representá-la junto ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas entregas efetuadas, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar as entregas a terceiros, sem o prévio consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.
- d) Executar todas as entregas que se fizerem necessários para a manutenção preventiva ou corretiva dos veículos ou máquinas, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao obieto:
- e) Efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados na Ata de Registro de Preco:
- f) Apresentar nota fiscal com indicação de código específico, das peças adquiridas;
- g) substituir peças ou acessórios que forem entregues em desacordo com o exigido;
- h) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA das peças, acessórios e/ou serviços a serem entregues, por servidor e/ou por preposto por ela indicado, facultando-lhe o livre acesso às instalações, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa a ser contratada de sua total responsabilidade quanto aos objetos solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusivos da empresa a ser contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

### CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

**Parágrafo Primeiro -** As aquisições de peças, acessórios e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e o prazo de entrega.



**Parágrafo Segundo -** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro -** Se fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração - Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
  - IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
  - V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - VI a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos



objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

- X indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12h00min; caso constatadas divergências nas especificações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Almaxarifado;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao



Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de



defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
  - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10° (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro -** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto -** A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto -** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
  - b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
  - c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



**Parágrafo Sétimo -** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo -** A falta de peças ou acessórios não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2017 e subsequente.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2017, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, sob os nº: 2.02.0.04.122.002.2.0013 Manutenção Convênio Polícia Militar - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS **SERVIÇOS** DE**TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA 2.04.0.12.122.002.2.0022 Manutenção da Administração da Educação -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.04.0. 12.361.005.2.0026 Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.05.1. 10.301.012.2.0037 Manutenção do Veículo Saúde -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.06.0.15.452.018.2.0049 Manutenção Veículo Sec. Obras - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.07.0. 20.122.002.2.0061 Administração da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 066/2017** e seus anexos e as propostas de percentuais de descontos das empresas classificadas por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rosário da Limeira/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 15 de Dezembro de 2017.

| ÓRGÃO GERENCIADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA |        |  |  |  |
|---|--------|--|--|--|
| <b>DETENTORA</b>  |        |  |  |  |
| MECANICA PINT   | O LTDA |  |  |  |
| TESTEMUNHAS   |        |  |  |  |
|   | NOME:  |  |  |  |
|   | CPF:   |  |  |  |
|   | NOME:  |  |  |  |
|   | CPF:   |  |  |  |

